



MUNICÍPIO DE MELGAÇO

- O Intercâmbio de Empresários, Técnicos e Especialistas;
- O Estudo, a Preservação e a Divulgação do Património Endógeno (Produtos, Território e suas Gentes) e sua Integração e Alavancagem do Turismo das Regiões;
- A Prestação de Serviços Tecnológicos Especializados;
- A Concepção de Planos de Desenvolvimento Sustentável;
- A Promoção do Território Socialmente Responsável;
- A Mobilização e Recrutamento de Outros Parceiros Institucionais: Institutos; Universidades; Centros de Ciência & Tecnologia; Associações Profissionais; Autarquias e Freguesias; e Empresas;

2. Definição das Acções

2.1 Competirá a qualquer das Entidades, singularmente ou em conjunto, propor aos respectivos Órgãos de Gestão a realização de projectos e/ou acções, que se integrem no âmbito do presente protocolo.

2.2 Para cada projecto e/ou acção de cooperação, ambos os Outorgantes estabelecerão entre si os parceiros estratégicos necessários e a convidar, bem como, deverá ser designado um responsável, por parte de cada Entidade, bem como, deverá ser estabelecido, um plano de trabalho, que inclua o seu objectivo, a sumarização das tarefas a executar, a constituição da equipa de trabalho, o calendário provisional e a respectiva previsão orçamental, com a distribuição pelas duas Instituições dos encargos correspondentes e/ou demais parceiros do consórcio.

2.3 Na concretização e realização das múltiplas acções de parceria e projectos de cooperação nacionais e/ou transnacionais observar-se-á o estipulado, nos Estatutos e/ou Regulamentos Internos de cada uma das Entidades.

3. Duração e Revisão

3.1 O presente protocolo é válido por período indeterminado, podendo ser denunciado por escrito por qualquer das duas Entidades, com a antecedência mínima de seis meses em relação à data prevista para a sua anulação.